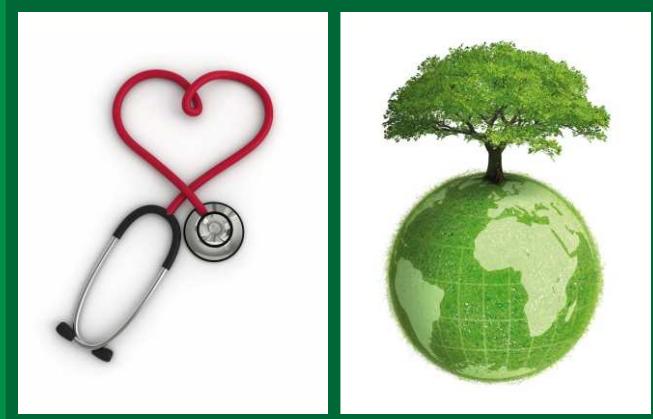


**ALIANÇA ESTRATÉGICA ENTRE A SAÚDE E O
AMBIENTE PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA
DECLARAÇÃO DE LIBREVILLE**





**ALIANÇA ESTRATÉGICA ENTRE A SAÚDE E O
AMBIENTE PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA
DECLARAÇÃO DE LIBREVILLE**



Registo no catálogo de publicações da Biblioteca AFRO

Aliança estratégica entre a saúde e o ambiente para a implementação da Declaração de Libreville : Adoptada pelos Ministros da Saúde e o Ministros do Ambiente na Segunda Conferência Interministerial sobre Saúde e Ambiente em África Luanda, Angola, 25 e 26 de Novembro de 2010

1. Saúde ambiental
2. Transtornos de origem ambiental - prevenção & controle
3. Política ambiental
4. Monitoramento ambiental
5. Implementação do plano de saúde

I. Organização Mundial da Saúde. Escritório Regional para a África

ISBN 978 929 034 0454 (Classificação NLM: **WA 670**)

© Escritório Regional da OMS para a África (2011)

As publicações da Organização Mundial da Saúde beneficiam da protecção prevista pelas disposições do Protocolo nº 2 da Convenção Universal dos Direitos de Autor. Reservados todos os direitos. Cópias desta publicação podem ser obtidas na Unidade dos Serviços Linguísticos e de Publicações do Escritório Regional Africano da OMS, Caixa Postal 6, Brazzaville, República do Congo (Tel: +47 241 39100; Fax: +47 241 39507; E-mail: afrobooks@afro.who.int). Os pedidos de autorização para reproduzir ou traduzir esta publicação, quer seja para venda ou para distribuição não-comercial, devem ser enviados para o mesmo endereço.

As designações utilizadas e a apresentação dos dados nesta publicação não implicam, da parte do Secretariado da Organização Mundial da Saúde, qualquer tomada de posição quanto ao estatuto jurídico dos países, territórios, cidades ou zonas, ou das suas autoridades, nem quanto à demarcação das suas fronteiras ou limites. As linhas pontilhadas nos mapas representam fronteiras aproximadas, sobre as quais é possível que ainda não exista total acordo.

A menção de determinadas empresas e de certos produtos comerciais não implica que essas empresas e produtos sejam aprovados ou recomendados pela Organização Mundial da Saúde, preferencialmente a outros, de natureza semelhante, que não sejam mencionados. Salvo erro ou omissão, as marcas registadas são indicadas por uma letra maiúscula inicial.

A Organização Mundial da Saúde tomou as devidas precauções para verificar a informação contida nesta publicação. Todavia, o material publicado é distribuído sem qualquer tipo de garantia, nem explícita nem implícita. A responsabilidade pela interpretação e uso do referido material cabe exclusivamente ao leitor. Em caso algum, poderá a Organização Mundial da Saúde ser considerada responsável por prejuízos que decorram da sua utilização.

Impresso na Índia

ALIANÇA ESTRATÉGICA ENTRE A SAÚDE E O AMBIENTE PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE LIBREVILLE

*Adoptada pelos Ministros da Saúde e Ministros do Ambiente
na Segunda Conferência Interministerial sobre Saúde e Ambiente em África
Luanda, Angola, 25 e 26 de Novembro de 2010*

ANTECEDENTES

1. A Declaração de Libreville sobre Saúde e Ambiente em África foi adoptada em 29 de Agosto de 2008 pelos ministros da saúde e ministros que tutelam o ambiente de 52 países africanos. Nesta Declaração, os ministros comprometem os países africanos na criação de uma aliança estratégica entre a saúde e o ambiente, para enfrentar os problemas da saúde e do ambiente em África.
2. A OMS e o PNUA (Programa das Nações Unidas para o Ambiente) reuniram-se com parceiros e peritos representando países seleccionados em Windhoek, Namíbia, de 25 a 27 de Fevereiro de 2009 para, entre outros aspectos, discutir a Declaração de Libreville e as suas implicações nas actividades dos parceiros, e para obter consenso em torno de um roteiro para a Segunda Conferência Interministerial da Saúde e Ambiente, em 2010. Os parceiros emitiram um comunicado de Windhoek sobre a implementação da Declaração de Libreville, no qual se comprometem a "dar todo o apoio à criação de uma aliança estratégica entre a saúde e o ambiente e a manter o apoio às suas actividades, tanto a nível nacional como internacional". Este documento tem por objectivo propor modalidades para a formalização da Aliança Estratégica da Saúde e Ambiente.

MISSÃO

3. A missão da Aliança Estratégica da Saúde e Ambiente (HESA) consiste em implementar a Declaração de Libreville, a nível nacional e internacional. Visa desenvolver e coordenar as acções dos sectores da saúde e do ambiente nos processos de formulação de um plano, de modo a valorizar e utilizar com eficácia as ligações entre a saúde e o ambiente na protecção e promoção da saúde pública e da integridade dos ecossistemas, tendo em vista a consecução dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio.

MANDATO

4. A nível de país: O mandato fundamental da HESA consiste em apoiar a implementação conjunta da Declaração de Libreville, dos seguintes modos:
 - i) Orientando e executando um processo interativo de análise da situação e de avaliação das necessidades;
 - ii) Facilitando a identificação das prioridades nacionais;
 - iii) Formulando planos nacionais de acção conjunta (NPJA); orientando a formulação de actividades trans-setoriais decorrentes dos planos nacionais de acção conjunta e envolvendo uma vasta gama de parceiros;
 - iv) Monitorizando e avaliando os progressos, e;
 - v) Procedendo a acções de advocacia e de mobilização de recursos.
5. A nível internacional: O mandato fundamental da HESA consiste em apoiar os esforços dos países através de advocacia, colaboração, mobilização de recursos, desenvolvimento de capacidades, apoio técnico e monitorização dos progressos.

ASPECTOS ORGANIZATIVOS

6. Os aspectos organizativos envolvem quatro entidades principais: a Conferência Interministerial sobre Saúde e Ambiente em África, os Comités Nacionais de Coordenação (CNC), a Reunião dos Parceiros e o Secretariado.
7. A Conferência Interministerial sobre Saúde e Ambiente em África é um fórum político que pretende facilitar o diálogo intersectorial e criar oportunidades para a tomada de decisões que contribuam para um melhor alinhamento das resoluções adoptadas nas reuniões do Comité Regional Africano da OMS às da Conferência Ministerial Africana para o Ambiente, as Cimeiras dos Chefes de Estado da União Africana bem como em outros fóruns ministeriais pertinentes, sobre temas relacionados com as interligações entre a saúde e o ambiente na África. A CISA realiza-se de dois em dois anos e é precedida pela Reunião de Peritos. Peritos nas áreas da saúde e do ambiente deverão também organizar reuniões aos níveis sub-regionais, em colaboração e com o apoio das comunidades económicas regionais e outras entidades regionais, sobre os problemas relacionados com a saúde e o ambiente.

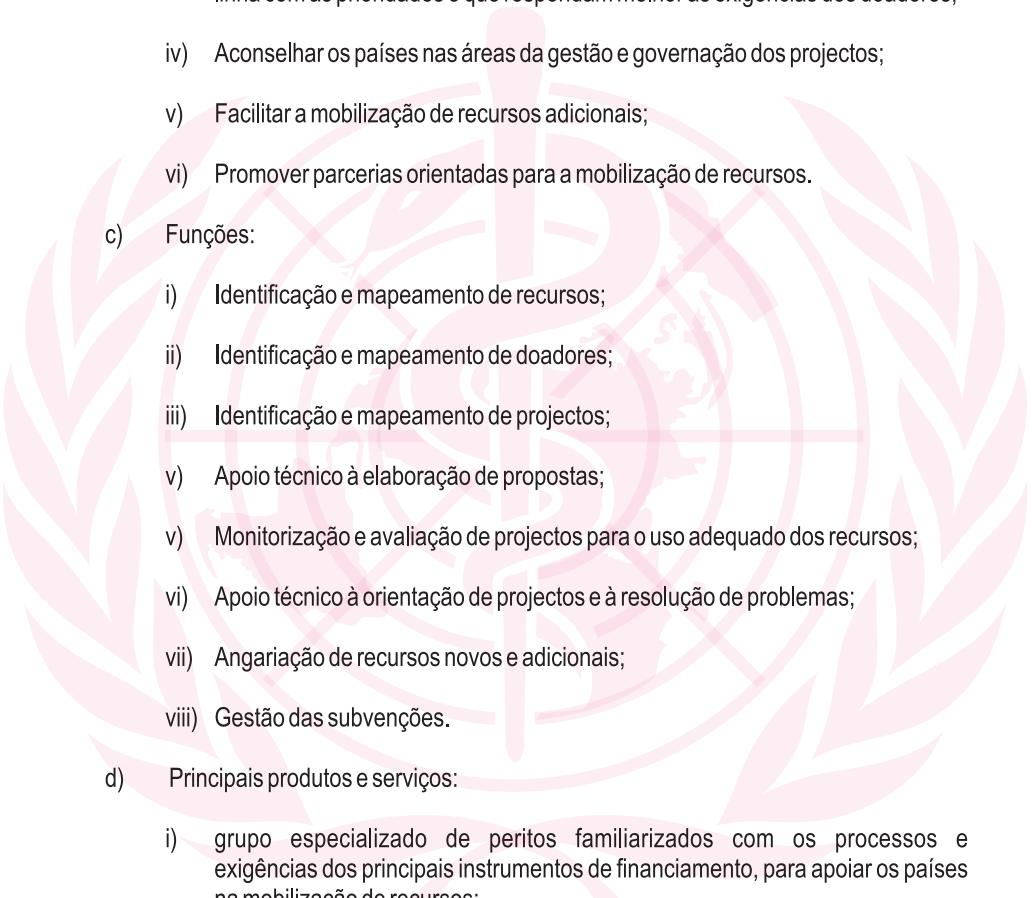
8. A Reunião dos Parceiros: a OMS, o PNUA, outras agências especializadas das Nações Unidas, agrupamentos económicos regionais, bancos de desenvolvimento e países doadores reunirão anualmente com os países africanos, para analisar os progressos na implementação da Declaração de Libreville. Estas reuniões de parceiros irão orientar a implementação das resoluções adoptadas pela Conferência Interministerial e aprovarão planos de acção conjunta, de nível internacional, preparados pelo Secretariado.
9. Os Comitês Nacionais de Coordenação funcionarão como o Secretariado da HESA ao nível nacional. Serão responsáveis, *inter alia*, pela preparação, monitorização e avaliação dos NPJA. Por conseguinte, os Governos devem criar CNC que sejam multisectoriais e multidisciplinares. Os CNC devem incluir representantes de todos os ministérios relevantes e serão coordenados por uma instância ministerial superior. O CNC irá nortear a implementação da Declaração de Libreville e será supervisionado a nível político por Comissões Interagências, compostas por representantes do Governo, dos parceiros de desenvolvimento e da sociedade civil. Os CNC deverão reunir-se regularmente. O formato concreto das disposições mencionadas será decidido pelos próprios governos, segundo as suas situações específicas.
10. A nível internacional o Secretariado da HESA será assumido pela Equipa de Acção Conjunta (JTT), segundo as recomendações da primeira Reunião dos Parceiros. Presentemente, a JTT é composta por funcionários da OMS e do PNUA. Em caso de necessidade, outras agências das Nações Unidas, comunidades económicas regionais e bancos de desenvolvimento serão convidados a designar representantes na JTT. Esta formulará planos de acção bienais (Planos Internacionais de Acção Conjunta - IPJA) com base nos Planos Nacionais (NPJA) e em harmonia com os planos de acção da OMS, PNUA e outros parceiros. Participarão no JTT países seleccionados num sistema rotativo, segundo critérios acordados na Conferência Interministerial.
11. As funções gerais do Secretariado são as seguintes:
 - a) preparar as sessões da Conferência Interministerial;
 - b) garantir a implementação das resoluções, decisões e declarações adoptadas pela Conferência Interministerial;
 - c) coordenar o apoio técnico aos países;
 - d) proceder a acções de advocacia e mobilização de recursos;
 - e) facilitar a troca de experiências entre os países;
 - f) apoiar as actividades das redes de vigilância das doenças transmissíveis e não transmissíveis;

- g) apoiar a monitorização dos progressos;
 - h) efectuar avaliações periódicas;
 - i) facilitar a criação de redes.
12. O Secretariado irá criar uma rede de peritos nas áreas da saúde e do ambiente a fim de:
- a) facilitar a partilha de experiências e a troca de informações entre os países;
 - b) apoiar os países na implementação dos planos nacionais de acção;
 - c) prestar apoio na monitorização e avaliação.

ACÇÃO DO SECRETARIADO A NÍVEL INTERNACIONAL

13. As grandes áreas de acção do JTT são: mobilização e coordenação dos recursos; advocacia e comunicação; apoio técnico e reforço de capacidades; e monitorização e avaliação.
14. Mobilização e coordenação dos recursos: A Declaração de Libreville solicita à OMS, ao PNUA e a outros parceiros que "intensifiquem os seus esforços de advocacia, mobilização de recursos e obtenção de investimentos novos e adicionais, para reforçar a aliança estratégica entre a saúde e o ambiente". A primeira Reunião de Parceiros aprovou um quadro geral para o mecanismo de mobilização e coordenação de recursos (RMC). Os parceiros acordaram em que o RMC seja concebido para dar apoio técnico aos países na formulação de propostas pertinentes e tecnicamente válidas, que melhorem substancialmente a qualidade e aumentem o número dos projectos aprovados pelos doadores e por outros mecanismos de financiamento. O mecanismo deve procurar que os governos assumam a direcção dos projectos. Deve ainda ter capacidade para proceder à avaliação dos recursos a nível global, regional e nacional.

- a) Meta:
Facilitar o acesso aos recursos financeiros e técnicos suficientes para que os países possam atingir os objectivos e metas definidos nos Planos Nacionais de Acção Conunta (NPJA).
- b) Objectivos:
 - i) Identificar, a nível nacional, regional e global, os recursos existentes na saúde, no ambiente e em outros sectores pertinentes, aos quais os países possam aceder e que possam usar nos programas e projectos oriundos dos PJA;

- 
- ii) Facilitar a colaboração dos doadores para que dinamizem o financiamento existente, de modo a corresponder melhor às prioridades nacionais;
 - iii) Dar apoio técnico aos países na formulação de propostas de financiamento em linha com as prioridades e que respondam melhor às exigências dos doadores;
 - iv) Aconselhar os países nas áreas da gestão e governação dos projectos;
 - v) Facilitar a mobilização de recursos adicionais;
 - vi) Promover parcerias orientadas para a mobilização de recursos.

c) Funções:

- i) Identificação e mapeamento de recursos;
- ii) Identificação e mapeamento de doadores;
- iii) Identificação e mapeamento de projectos;
- iv) Apoio técnico à elaboração de propostas;
- v) Monitorização e avaliação de projectos para o uso adequado dos recursos;
- vi) Apoio técnico à orientação de projectos e à resolução de problemas;
- vii) Angariação de recursos novos e adicionais;
- viii) Gestão das subvenções.

d) Principais produtos e serviços:

- i) grupo especializado de peritos familiarizados com os processos e exigências dos principais instrumentos de financiamento, para apoiar os países na mobilização de recursos;
- ii) disponibilização aos países de instrumentos e metodologias para avaliação de doadores e gestão das subvenções;
- iii) relatórios periódicos de previsões de fluxos financeiros potencialmente acessíveis aos países para a implementação da Declaração de Libreville;

- iv) criação de mecanismos de reforço da gestão e governação dos projectos;
- v) criação de um mecanismo para gerir fundos especiais.

15. Advocacia e comunicações

a) Meta:

Zelar para que as acções prioritárias consignadas na Declaração de Libreville se mantenham no topo da agenda política e estratégica dos países e dos seus parceiros e contactar e colaborar com outros intervenientes a nível internacional.

b) Objectivos:

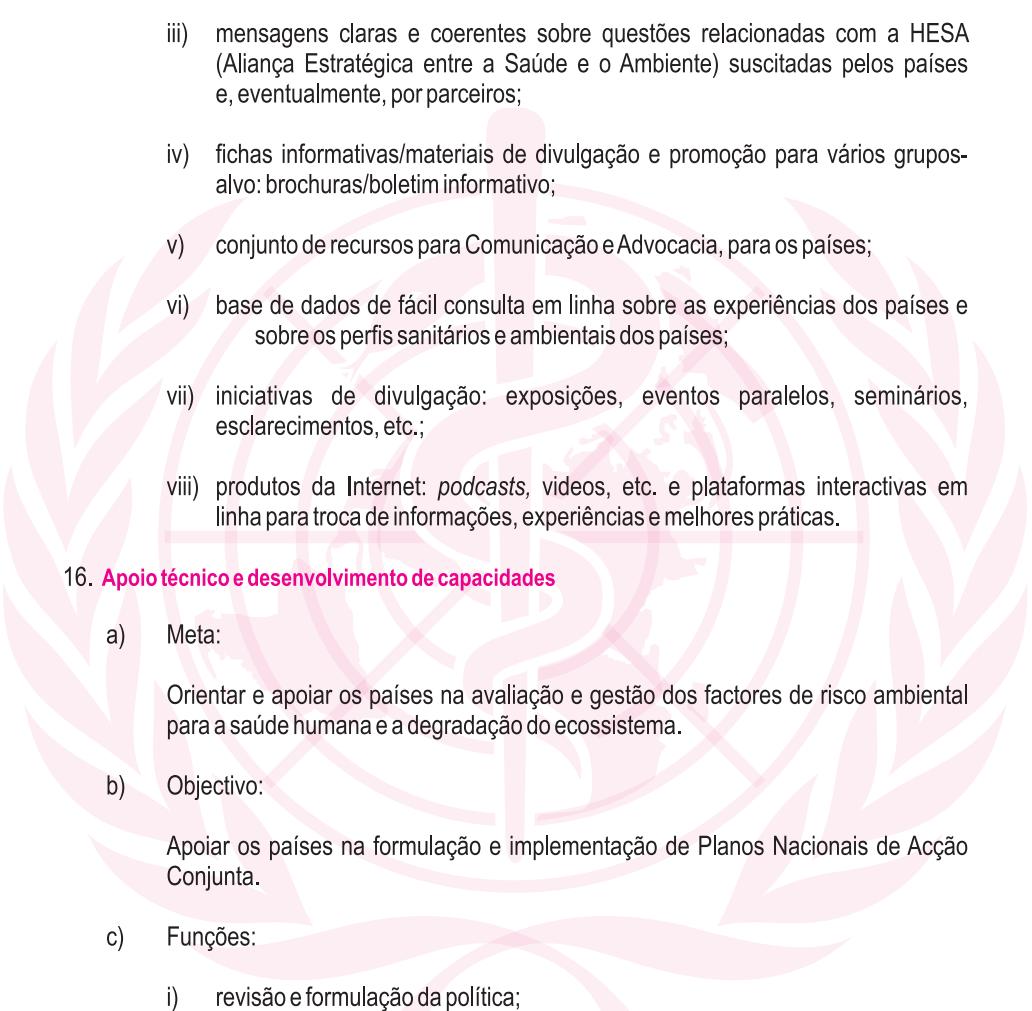
- i) apoiar os países na formulação de estratégias de advocacia e comunicação, com especial relevo para advocacia dirigida e específica junto de instituições e comunidades, incluindo jovens, parlamentares, governos locais, ministros da educação, sociedade civil e sector privado;
- ii) apoiar a documentação, publicação e divulgação das experiências, progressos e problemas dos países e dos parceiros na implementação da Declaração de Libreville.

c) Funções

- i) promoção da Declaração de Libreville;
- ii) promoção da Aliança Estratégica entre a Saúde e o Ambiente;
- iii) apoio aos países na advocacia e nas comunicações;
- iv) promoção da partilha de saberes e da troca de informações;
- v) desenvolvimento e divulgação de informações e de materiais e publicações.

d) Principais produtos e serviços:

- i) página na Internet como principal veículo para fornecer informação,ligações e local de visionamento, função de descarregamento de dados e oferta de instrumentos de apoio;

- 
- ii) publicações;
 - iii) mensagens claras e coerentes sobre questões relacionadas com a HESA (Aliança Estratégica entre a Saúde e o Ambiente) suscitadas pelos países e, eventualmente, por parceiros;
 - iv) fichas informativas/materiais de divulgação e promoção para vários grupos-alvo: brochuras/boletim informativo;
 - v) conjunto de recursos para Comunicação e Advocacia, para os países;
 - vi) base de dados de fácil consulta em linha sobre as experiências dos países e sobre os perfis sanitários e ambientais dos países;
 - vii) iniciativas de divulgação: exposições, eventos paralelos, seminários, esclarecimentos, etc.;
 - viii) produtos da Internet: podcasts, videos, etc. e plataformas interactivas em linha para troca de informações, experiências e melhores práticas.

16. Apoio técnico e desenvolvimento de capacidades

a) Meta:

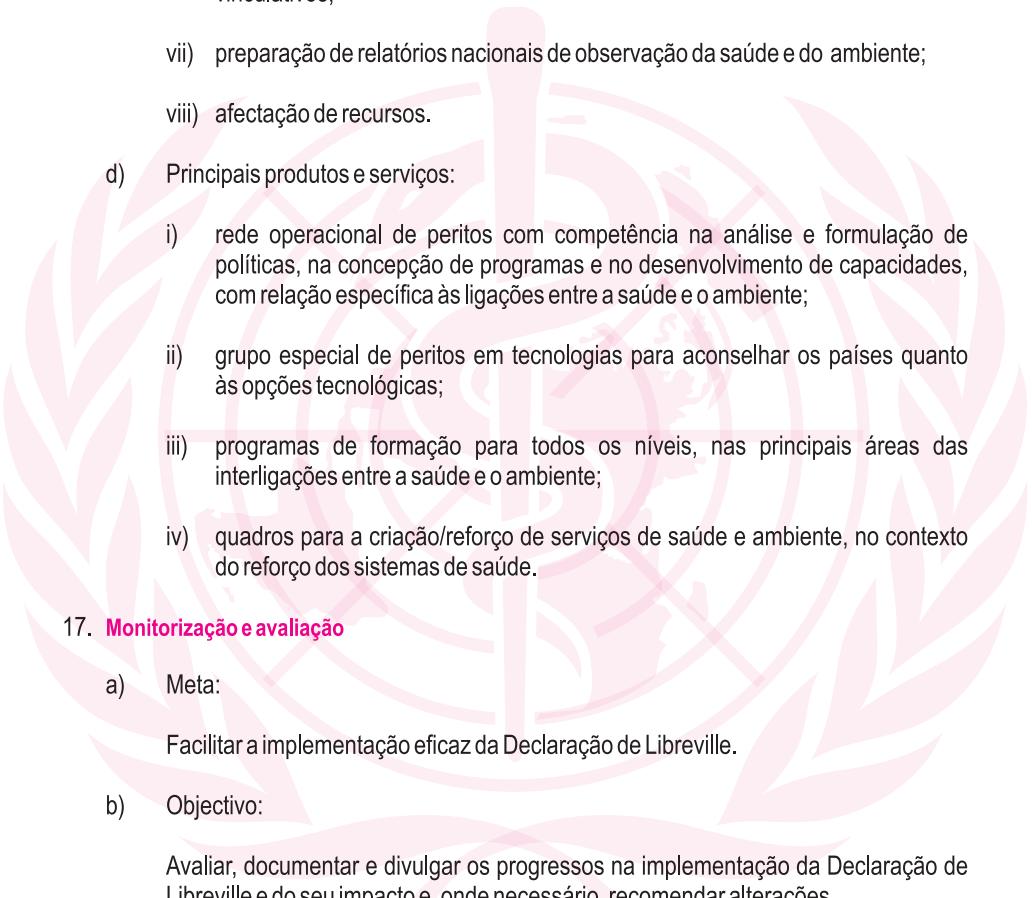
Orientar e apoiar os países na avaliação e gestão dos factores de risco ambiental para a saúde humana e a degradação do ecossistema.

b) Objectivo:

Apoiar os países na formulação e implementação de Planos Nacionais de Acção Conjunta.

c) Funções:

- i) revisão e formulação da política;
- ii) formulação de programas multisectoriais nacionais prioritários;
- iii) reforço das instituições das áreas da saúde e do ambiente;
- iv) gestão dos conhecimentos;

- 
- v) quantificação dos impactos interligados na saúde e no ambiente;
 - vi) apoio à implementação de acordos internacionais vinculativos e não vinculativos;
 - vii) preparação de relatórios nacionais de observação da saúde e do ambiente;
 - viii) afectação de recursos.

d) Principais produtos e serviços:

- i) rede operacional de peritos com competência na análise e formulação de políticas, na concepção de programas e no desenvolvimento de capacidades, com relação específica às ligações entre a saúde e o ambiente;
- ii) grupo especial de peritos em tecnologias para aconselhar os países quanto às opções tecnológicas;
- iii) programas de formação para todos os níveis, nas principais áreas das interligações entre a saúde e o ambiente;
- iv) quadros para a criação/reforço de serviços de saúde e ambiente, no contexto do reforço dos sistemas de saúde.

17. **Monitorização e avaliação**

a) Meta:

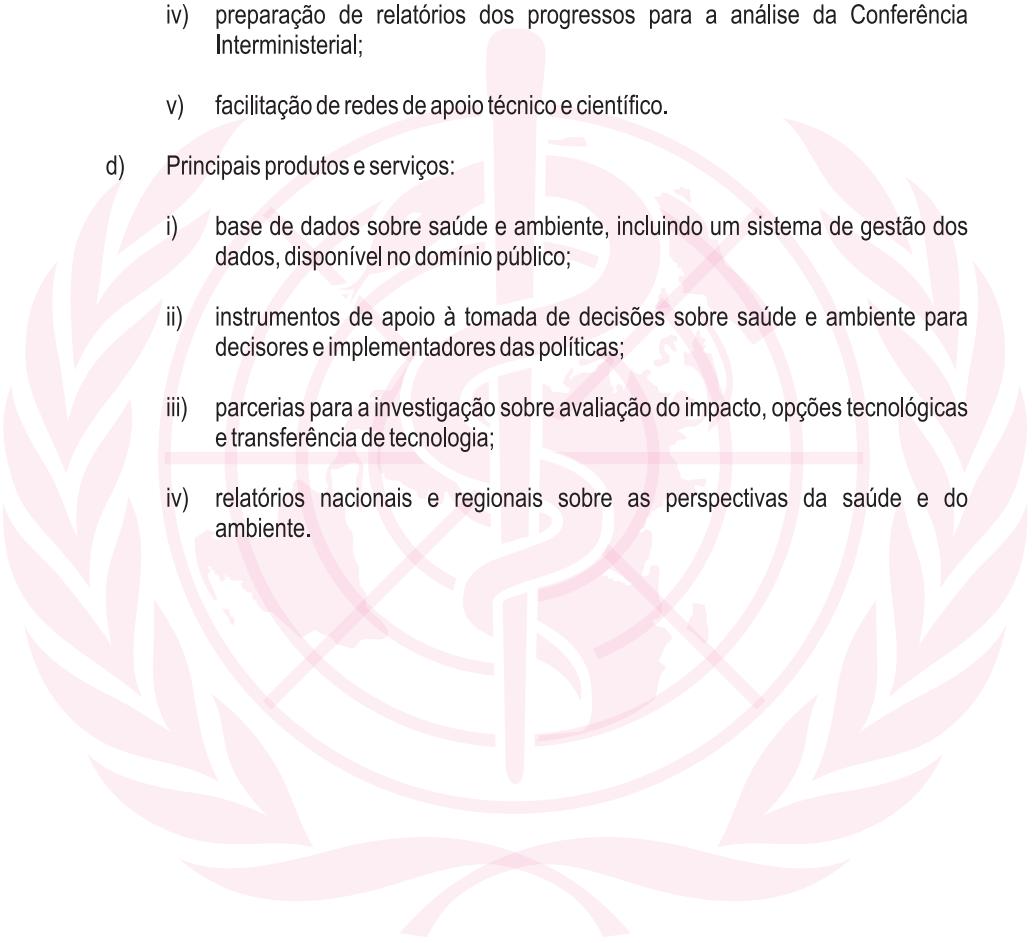
Facilitar a implementação eficaz da Declaração de Libreville.

b) Objectivo:

Avaliar, documentar e divulgar os progressos na implementação da Declaração de Libreville e do seu impacto e, onde necessário, recomendar alterações.

c) Funções:

- i) concepção, harmonização e divulgação de instrumentos e indicadores para a monitorização e avaliação;

- 
- ii) apoio aos países na monitorização e avaliação dos projectos e planos de acção;
 - iii) concepção e implementação de actividades de avaliação a nível regional;
 - iv) preparação de relatórios dos progressos para a análise da Conferência Interministerial;
 - v) facilitação de redes de apoio técnico e científico.
- d) Principais produtos e serviços:
- i) base de dados sobre saúde e ambiente, incluindo um sistema de gestão dos dados, disponível no domínio público;
 - ii) instrumentos de apoio à tomada de decisões sobre saúde e ambiente para decisores e implementadores das políticas;
 - iii) parcerias para a investigação sobre avaliação do impacto, opções tecnológicas e transferência de tecnologia;
 - iv) relatórios nacionais e regionais sobre as perspectivas da saúde e do ambiente.